

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº 23117.028615/2022-11

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 006/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sediada na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Vinícius Vieira Fávaro, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.354.496-\*\***, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.845.101/0001-63**, sediada na Avenida Floriano Peixoto, nº 386, Sala 601, Centro, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-100, neste ato representada pelo Sr. Robson Carvalho Marquez, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.709.136-\*\***, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.028615/2022-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de apostilamento ao Contrato nº 006/2024, decorrente da **Concorrência nº 57/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CONSIDERANDO**

O teor do OFÍCIO Nº 21/2025/DIFIS/DIROB/PREFE/REITO-UFU (SEI nº 6142230); o Cronograma Reajuste 1º Ano (SEI nº 6153661) e a Planilha Reajuste 1º Ano (SEI nº 6153646), faz-se necessário reajustar o CONTRATO ORIGINAL pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC/DI, atendendo ao disposto na Lei 10.192/2011 e em consonância com o previsto no Item 19 do Projeto Básico, conforme segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

1.1.1. **Reajustar o valor do Contrato Original em R\$ 121.992,59** (cento e vinte e um mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme documentos identificados no preâmbulo e anexos ao processo; e

1.1.2. **Repactuar o cronograma físico-financeiro**, conforme Cronograma Reajuste 1º Ano (Sei nº 6153661).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO**

2.1. Após o procedimento de reajuste, o **valor global atualizado** do Contrato passará de R\$ 3.105.301,39 (três milhões, cento e cinco mil trezentos e um reais e trinta e nove centavos) para **R\$ 3.227.293,98** (três milhões, duzentos e vinte e sete mil duzentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no processo de Controle de Empenho

nº 23117.020282/2024-35.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO GARANTIA

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo de Apostilamento, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total atualizado do Contrato, ou seja, **no valor de R\$ 161.364,70** (cento e sessenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

4.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.4.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

4.5. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Vinícius Vieira Fávoro

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Robson Carvalho Marquez

Representante Legal

#### TESTEMUNHAS:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Valéria Cristina Moura Dantas

Coordenadora Administrativa da Divisão de Contratos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Juliana Silva Andrade

Administradora da Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON CARVALHO MARQUEZ, Usuário Externo**, em 02/04/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Silva Andrade, Administrador(a)**, em 04/04/2025, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 04/04/2025, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 07/04/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6216273** e o código CRC **37016DBA**.

---

Referência: Processo nº 23117.028615/2022-11

SEI nº 6216273